



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

*Eixo Prioritário 'I' - 'Competitividade, Inovação e
Conhecimento'*

**Sistemas de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e
Logística (SAAEL)**

**Aviso para apresentação de Candidaturas
em Contínuo - Balcão Permanente**

- 'AMP/SAAEL/2/2010' -

**Área de Acolhimento Empresarial Intensiva em Inovação
(AAEII)**



Eixo Prioritário 'I' - 'Competitividade, Inovação e Conhecimento'

Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de candidaturas - 'AMP/SAAEL/2/2010' -

Nos termos do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, a apresentação de candidaturas processa-se através da submissão em contínuo - “Balcão Permanente”, cujos avisos de abertura são definidos pelo Órgão de Gestão competente, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, do Regulamento Específico acima referido, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2) e a Área Metropolitana do Porto (AMP), visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística (SAAEL)”, integrado no Eixo Prioritário “I - Competitividade, Inovação e Conhecimento”, do ON.2.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio na Internet do QREN (www.qren.pt), no sítio da Internet do ON.2 (www.novonorte.qren.pt) e no sítio da internet da Área Metropolitana do Porto (www.amp.pt).

2. Objectivos

De acordo com o artigo n.º 2º, do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, as operações a financiar devem prosseguir os seguintes objectivos específicos:

- a) Constituição e desenvolvimento de uma rede de Área de Acolhimento Empresarial de nível regional;
- b) A Área de Acolhimento Empresarial deverá ter uma forte componente de serviços tecnológicos, em articulação com outras infra-estruturas de apoio à competitividade e à inovação.

3. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUT III do Grande Porto e à NUTS III do Entre Douro e Vouga, da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 14 de Abril.

4. Tipologia de operações a apoiar

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas pelas tipologias que foram objecto de contratualização com a Área Metropolitana do Porto (conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global).

Assim, no âmbito do presente Aviso e de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo nº 5º, do Regulamento Específico "Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística", são elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- a) Infra-estruturas físicas, preferencialmente em regime de gestão condominial;
- b) Empreendedorismo;
- c) Serviços partilhados e acções de Divulgação.

No seguimento de objectivos de concentração de recursos e de economias de escala, cada candidatura apresentada ao presente Concurso deve abranger, exclusivamente, uma única Área de Acolhimento Empresarial (não são admissíveis, assim, candidaturas que abranjam, simultaneamente, mais do que uma Área de Acolhimento Empresarial).

5. Entidades beneficiárias

Considerando as tipologias de entidades beneficiárias previstas no artigo nº 6º, do Regulamento Específico "Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística", são elegíveis no âmbito do presente Aviso:

- a) "Municípios"

6. Formalização da candidatura

6.1 A candidatura é apresentada ao ON.2, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do site www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, no ‘Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura’ e no ‘Manual de Procedimentos do ON.2’, disponíveis no site do Programa acima destacado.

6.2 A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7. Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 17 horas, do 22 de Outubro de 2010.

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 80% (oitenta por cento), em conformidade com o previsto no Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”.

9. Duração da execução das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 36 (trinta e seis) meses para a respectiva execução.

10. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de **4.000.000,00 € (quatro milhões de euros, de FEDER)**.

11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo nº 8º, do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”.

12. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo nº 7º, do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, e adicionalmente:

- a) Apresentar uma superfície devidamente infra-estruturada da Área de Acolhimento Empresarial (AAE) a criar que contribua para um projecto integrado, com o envolvimento directo de uma entidade do ensino superior, apresentando as seguintes valências:
 - i) ensino e formação;
 - ii) investigação e desenvolvimento tecnológico;
 - iii) apoio à incubação de novas empresas;
 - iv) estímulo ao empreendedorismo;
 - v) promoção do emprego qualificado;
 - vi) apoio activo ao tecido económico local e regional.
- b) Ser instruída com os seguintes documentos:
 - i) Memória Descritiva e Justificativa Complementar;
 - ii) Estudo prévio de viabilidade económico-financeira da AAE;
 - iii) Caso seja aplicável nos termos da Legislação em vigor, Declaração de Impacte Ambiental (DIA) de teor favorável ou favorável condicionada;
 - iv) Documento comprovativo da aprovação de PMOT ou da aprovação/ratificação da alteração ou suspensão do PMOT em vigor, se aplicável;
 - v) Documento comprovativo relativo à aprovação do(s) projecto(s) de execução aprovado(s) nos termos legais;
 - vi) Documentação que comprove a legitimidade para construção nos imóveis (terrenos e/ou edifícios) a intervencionar;

- c) Não se encontrarem concluídas fisicamente (inexistência de recepção provisória) à data de apresentação da candidatura.
- d) Apresentar grau de maturidade elevado, comprovado pela publicação de anúncio de procedimento concursal da operação.

13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 14 (catorze) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14. Avaliação do mérito da operação

14.1. Critérios de selecção

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função da totalidade dos critérios de selecção definidos no Regulamento Específico, nomeadamente:

- a) **Critério A** - Qualidade intrínseca da operação, definido no Anexo A do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”:
 - 1) **Subcritério A1.** Demonstração da procura potencial.
 - 2) **Subcritério A2.** Qualidade do projecto em termos de infra-estruturas físicas e dos serviços de apoio.
 - 3) **Subcritério A3.** Qualidade do projecto em termos de serviços avançados.
 - 4) **Subcritério A4.** Qualidade da gestão, modelo de governação e sustentabilidade económico-financeira.
 - 5) **Subcritério A5.** Articulação com a rede regional de infra-estruturas, nomeadamente as de apoio à competitividade e à inovação.
- b) **Critério B** - Contributo para a criação e instalação de empresas na região, definido no Anexo A do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”.
- c) **Critério C** - Contributo para a política de coesão regional e ordenamento do território, definido no Anexo A do Regulamento Específico Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”:
 - 1) **Subcritério C1.** Contributo para a política de coesão regional.
 - 2) **Subcritério C2.** Enquadramento urbanístico e arquitectónico.
 - 3) **Subcritério C3.** Enquadramento ambiental.
 - 4) **Subcritério C4.** Enquadramento macro-territorial.

14.2. Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,50 A + 0,20 B + 0,30 C$$

Critério / Subcritério	Ponderação dos Critérios	
A. Qualidade Intrínseca da operação		0,50
A1. Demonstração da procura potencial	0,10	
A2. Qualidade do projecto em termos de infra-estruturas e serviços de natureza condominial	0,10	
A3. Qualidade do projecto em termos de serviços avançados	0,10	
A4. Qualidade da gestão, modelo de governação e sustentabilidade económico-financeira	0,05	
A5. Articulação com a rede regional de infra-estruturas de apoio à competitividade e à inovação	0,15	
B. Contributo para a criação e instalação de empresas na região		0,20
C. Contributo para a política de coesão regional e ordenamento do território		0,30
C1. Contributo para a política de coesão regional	0,10	
C2. Enquadramento urbanístico e arquitectónico	0,10	
C3. Enquadramento ambiental	0,05	
C4. Enquadramento macro-territorial	0,05	

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 1 (um) e 5 (cinco), sendo a pontuação final de mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00 (três vírgula zero).

15. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

Nos termos do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação é da responsabilidade da Área Metropolitana do Porto. As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações são objecto de decisão pela Autoridade de Gestão do ON.2.

16. Esclarecimentos complementares

16.1 A Área Metropolitana do Porto pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

16.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Área Metropolitana do Porto.

16.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 16.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, consequentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16 anterior, a comunicação aos Beneficiários da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 30 dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e www.amp.pt.

19. Orientações técnicas específicas

Poderão ser emitidas orientações técnicas específicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e www.amp.pt.

20. Legislação e informação relevante

a) Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;

- b) Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Programa Operacional Regional do Norte www.novonorte.qren.pt e no do QREN (www.qren.pt).

21. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os Beneficiários do ON.2 comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do FEDER nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 3 de Agosto de 2010

O Gestor do Programa Territorial de Desenvolvimento 2007-2013, da Área Metropolitana do Porto,
Lino Ferreira